

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, da Lei 8.666/93

**APROVO e AUTORIZO o presente
instrumento, na forma da Lei
8.666/93 e suas alterações, em
____/____/2020.**

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
do Amapá
Decreto nº 1722/2020

1. OBJETO

1.2. O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado de engenharia visando a elaboração do estudo/ relatório geofísico, visando atender as exigências do Ministério da saúde dentro do Plano de Expansão da Radioterapia do SUS, . o levantamento técnico contemplando:

1.2.1. Estudo geofísico com método Geométrico/Eletrorresistividade, a execução do estudo tem como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA DO OFÍCIO Nº 541 (9528533), de 03/06/2019 e a Norma Brasileira ABNT NBR 15935/2011.

2.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que em 2012 o Amapá foi contemplado com o Plano de Expansão da Radioterapia, do Ministério da Saúde / SUS – PER-SUS;

Considerando que o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde tem como objetivo de articular projetos de ampliação e qualificação de hospitais habilitados em oncologia, em consonância com os vazios assistenciais, as demandas regionais de assistência oncológica e as demandas tecnológicas do SUS;

Considerando que o serviço de Radioterapia é de suma importância e é indicado para o tratamento oncológico dos pacientes que possuem a indicação deste tipo de tratamento;

Considerando o contrato celebrado com a empresa *Varian Medical Systems* o qual contempla a elaboração dos projetos executivos, o apoio a fiscalização das obras (licitadas pelo Ministério da Saúde) e o fornecimento e instalação dos aceleradores lineares,

Considerando os documentos e estudos exigidos pela *Varian Medical Systems* e Ministério da Saúde, necessários à elaboração dos projetos executivos da Unidade de radioterapia que será implantada no Estado do Amapá, como:

- a) Laudo de Sondagem do solo na área destinada para implantação do Serviço acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional conforme a ABNT - NBR 8036/1983;
- b) Levantamento topográfico (planialtimétrico-planta) com a demarcação do terreno destinado à implantação do Serviço conforme ABNT – NBR 13133/1994, acompanhada da ART do profissional e arquivo;
- c) Cópia de documento que demonstre a titularidade do terreno;
- d) ARTs devidamente recolhidas junto ao CREA da Planta de Situação e Locação e Planta Georreferenciada;
- e) Relatório Geofísico (poderá ser utilizada como base a NBR 15.935/11), acompanhado da respectiva ART do profissional responsável pelo serviço;

Considerando que a maioria dos documentos e estudos já foi encaminhada ao Ministério da Saúde, sendo que ainda falta o **Relatório Geofísico**;

Considerando o planejamento para a implantação do serviço de Radioterapia no Estado do Amapá e o curto prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde para o envio do referido estudo;

Considerando que o estudo geofísico é condicionante para a execução da obra pela empresa a ser contratada pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a Secretaria de Infra estrutura não possui equipamentos e profissionais com a expertise necessária para elaboração deste tipo de estudo e face ao exposto acima, se faz necessário que seja contratado serviço técnico especializado para realizar o estudo geofísico e emissão de Relatório, conforme descrição de serviços constante no item 4, na área onde será construída a Unidade de Radioterapia no Estado da Amapá, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde em garantir à população amapaense a assistência oncológica na sua plenitude, incluindo o tratamento com radioterapia e braquiterapia.

3. OBJETIVO

3.1 O objetivo da contratação objeto deste projeto básico é atender a exigência do Ministério da Saúde para iniciar a construção da Unidade de Radioterapia e garantir a construção da Unidade de Radioterapia do Amapá visando assegurar a assistência oncológica na sua plenitude, incluindo o tratamento com radioterapia e braquiterapia à população amapaense.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

A empresa a ser contratada deverá realizar os seguintes serviços:

4.1. Estudo geofísico com método Geométrico/Eletrorresistividade com técnica: Sondagem Elétrica Vertical - SEV com sentido preferencial NE e profundidade entre 60 a 100 m, acompanhado de ART;

4.2. Utilizar o Equipamento: Conversor 12 Vcc/ 1000 Vcc (500W) Modelo CDC 100/12 R2A. Parâmetro Mensurado: Resistividade Aparente (Ωm) Parâmetro Interpretativo: Coluna Geométrica;

4.3. Deverá emitir Relatório Geométrico tendo como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA DO OFÍCIO Nº 541 (9528533), de 03/06/2019 e a Norma Brasileira ABNT NBR 15935/2011.

4.4 Emitir ARTs do profissional habilitado para a execução e elaboração do estudo geométrico.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CUSTO ESTIMADO

5.1. A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 18.950,91 (dezoito mil , novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

5.2. O custo estimado foi obtido através de realização da pesquisa de mercado local, conforme proposta em anexo. Sendo que foi a única empresa que apresentou proposta, sendo necessário o levantamento estimado junto a outras empresas locais.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário disponibilizado será através da seguinte dotação orçamentária, conforme informação emitida pelo setor competente:

AÇÃO:1056

FONTE:107

OPERAÇÃO: investimento e infra estrutura física e tecnológica

NATUREZA DESPESA:449051

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 Inc. II da referida Lei.

7.2 A modalidade de compra adotada será a **dispensa de licitação**, em virtude da necessidade, da contratação de uma empresa que realize o estudo e emita o relatório geofísico da área onde será construído a Radioterapia do Estado do Amapá, com base na medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 , de 20 de março de 2020.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos do art. 4º, do decreto nº 5.450/05.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de acordo com este Projeto Básico.

9.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material ou da execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9.7 Aceitar formalmente as definições deste Projeto Básico, bem como se comprometer a manter as mesmas condições da proposta apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

9.8 Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

9.9 A contratada/empresa efetuará a qualquer tempo e sem ônus para SESA, independente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.

10.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.7 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DA DISPENSABILIDADE DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Não há necessidade de celebração de contrato, visto que o estudo será realizado em uma única etapa, tendo o empenho como força de contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

12.2 O prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, acompanhada dos seguintes documentos: Ofício da CONTRATADA solicitando pagamento; Nota Fiscal-NF; Recibo; cópia da Nota de Empenho; Declaração da opção pelo SIMPLES ou declaração de retenção dos tributos, qual couber; Relatório de Servidores Participantes do Evento de Capacitação;

12.3 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenação de Controle Interno antes do pagamento, condicionando-se este a apresentação dos referidos documentos ou justificativa da não apresentação.

12.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 Eventual situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa.

12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

13. PRAZO DE ENTREGA DO ESTUDO/RELATÓRIO

13.1 A entrega do ESTUDO/RELATÓRIO deverá ser efetuada em até 15 dias, após o recebimento do empenho tendo o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde para o envio do referido estudo.

13.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados junto a Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde no seguinte endereço: Avenida Fab, 069.

13.3 Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela equipe de Engenharia e Arquitetura em Saúde e/ou por servidor designado para tanto, com o objetivo de aferir e verificar a conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Coordenadoria de Planejamento
Av. FAB, nº 69, Térreo, Centro, Macapá-AP,
CEP: 68.908-908

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

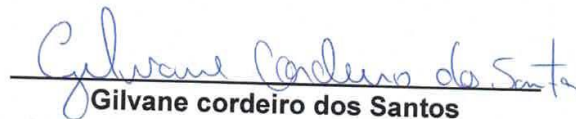
14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO

15.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Macapá, 14 de novembro de 2020.

Elaborado por:



Gilvane cordeiro dos Santos
Assessor Técnico do Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde